



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 88, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Institui a Comissão Interna de Manutenção da Vegetação dos Imóveis do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTIC nº 407, de 29/06/06 publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria Nº 3.444, de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 11/09/2020, resolve:

Art.1º. Instituir a Comissão Interna de Manutenção da Vegetação dos Imóveis do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA, que será composta pelos seguintes servidores: Célio Lopes Rozado SIAPE 1897219, Leandro Meneguelli Biondo SIAPE 1033281 e Manoel Francisco dos Santos SIAPE 224118, sob a presidência do primeiro.

§ único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

Art. 2º. À Comissão compete:

1. Assessorar a Direção do INMA no monitoramento, gestão e intervenção na vegetação dos imóveis geridos pelo Instituto;
2. Propor medidas que visem à prevenção de acidentes causados por quedas de galhos, árvores ou partes de plantas que coloquem em risco a segurança de pessoas e do patrimônio público e privado;
3. Planejar ações que visem à compatibilização da vegetação com o uso dos imóveis geridos pelo INMA e vizinhanças;
4. Sugerir intervenções com a finalidade de aprimorar o paisagismo e a estética dos imóveis geridos pelo INMA;
5. Indicar os procedimentos necessários para que as intervenções na vegetação sigam as normas legais pertinentes;

Art. 3º. A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu presidente ou pelo diretor do INMA.

§1º Em cada reunião será lavrada uma ata com recomendações que deverão ser devidamente apensadas ao Processo 01239.000051/2022-24 SEI/MCTI, que cria a presente Comissão e encaminhada ao Diretor do INMA para providências;

§2º Dentro de 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a Comissão deverá apresentar uma lista com recomendações de podas e cortes de árvores que representem riscos à segurança de pessoas, patrimônio

do INMA, ou patrimônio de terceiros.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 19/2020/INMA de 10 de junho de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio Lucena Mendes

Diretor do Instituto Nacional da Mata Atlântica/MCTI



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 23/03/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9591650** e o código CRC **6C4C38D5**.

Referência: Processo nº 01239.000051/2022-24

SEI nº 9591650